

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

SECRETARIA-EXECUTIVA

DIRETORIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL MODALIDADE PRODUTO

PROJETO UNESCO – 914BRA3048

Unidade Demandante: SECRETARIA NACIONAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO/ DEPARTAMENTO DO CADASTRO ÚNICO/ COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PROCESSOS DE CADASTRAMENTO

Data **Elaboração**
14/05/19

Atividade
PRODOC

do

Código 1.1.1

Descrição: Realizar estudos sobre a efetividade, focalização e qualidade dos procedimentos operacionais do Cadastro Único e de seus processos de cadastramento.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Desenvolver estudo com objetivo de definir modelos de gestão do Cadastro Único, indicando referências de desenhos de equipe, insumos e infraestrutura necessários e respectivos custos para prover um atendimento de qualidade, bem como modelo de monitoramento e avaliação da gestão do Cadastro Único, considerando os subsídios providos pela Pesquisa de Custo do Cadastro Único realizada em 2018 e outros necessários.

2 – CONTEXTO

Conforme determina o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é o principal instrumento para identificação e caracterização das famílias de baixa renda no país, sendo utilizado para a seleção de beneficiários e para a integração e o acompanhamento dos programas sociais não apenas do Governo Federal, mas também dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

A importância do Cadastro Único pode ser dimensionada pela sua abrangência em número de famílias cadastradas, constituindo-se na base de dados brasileira mais completa e atualizada no que se refere à identificação e caracterização das famílias brasileiras de baixa renda. Em janeiro de 2019, a base do Cadastro Único possuía mais de 74 milhões pessoas cadastradas, em cerca de 27 milhões de famílias. Dentre as famílias cadastradas 85% estavam com os dados atualizados, ou seja, forneceram as informações há menos de dois anos.

A partir da identificação e caracterização das famílias de baixa renda, torna-se possível desenhar e implementar políticas públicas focalizadas e dar subsídios à constituição de uma rede de proteção social que articule as políticas já existentes e estimule a convergência de esforços no atendimento prioritário da população em situação de vulnerabilidade social. Portanto, o Cadastro Único permite que o poder público convirja suas políticas para um público alvo comum, otimizando recursos e potencializando esforços no atendimento das necessidades das famílias pobres do país. Nesse sentido, a importância do Cadastro Único também é evidenciada a partir do conjunto de programas que utilizam as informações registradas em sua base de dados para selecionar os seus beneficiários.

Atualmente, cerca de 30 programas sociais utilizam o Cadastro Único em âmbito federal. Somente o Programa Bolsa Família (PBF) beneficiava, em dezembro de 2018, pouco mais de 14 milhões de famílias. Além do PBF, outros importantes programas utilizam o Cadastro Único como fonte de informações para a identificação de seus beneficiários, dentre os quais: a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Programa de Cisternas, a isenção de taxas em concursos públicos, o Programa Minha Casa Minha Vida, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, a Contribuição Facultativa para Pessoas de Baixa Renda do INSS, dentre outros. A partir de 2017, a inclusão no Cadastro Único também passou a ser critério para a concessão e revisão do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

O Ministério da Cidadania (MC) é responsável pela gestão do Cadastro Único em nível nacional, por intermédio da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI). No âmbito da SAGI, cabe ao Departamento do Cadastro Único (Decau) todo o processo de planejamento, desenvolvimento, monitoramento e avaliação da qualidade e conformidade dos formulários, das informações inseridas na base nacional do Cadastro Único e do processo de coleta e atualização dos dados realizado pelos municípios.

O Ministério da Cidadania apoia a operacionalização do Cadastro Único nos municípios por meio de repasse de recursos financeiros, com objetivo de alcançarem parâmetros mínimos de qualidade da gestão. O total de recursos repassados é calculado por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD). Um dos indicadores considerados nesse índice é a taxa de atualização cadastral, que mede o quantitativo de cadastros atualizados pelos municípios. Apesar desse repasse de recursos, os municípios relatam dificuldades de realizar a gestão do Cadastro Único. A insuficiência de recursos humanos e de infraestrutura, a pressão dos usuários e das crescentes demandas dos programas sociais e do Governo Federal são comumente apontadas como fatores que impedem ou dificultam a realização das ações.

No período de outubro/2014 a fevereiro/2017 foi realizada, sob supervisão do Departamento de Avaliação, uma Pesquisa de Avaliação da Qualidade do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, que procurou verificar a qualidade das informações coletadas por meio dos instrumentos do Cadastro Único da
Versão 7 (relatório final disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/simulacao/sum_executivo/pdf/relatorio_206.pdf).

A pesquisa, de caráter quantitativo, foi realizada com coordenadores estaduais, gestores municipais, entrevistadores e famílias inscritas no Cadastro Único em 167 municípios de todo o território nacional. Dentre os principais resultados verificaram-se diferenças entre as informações coletadas pelos entrevistadores do Cadastro Único no momento do cadastramento e pelos pesquisadores, o que pode ter sido em função da defasagem temporal ou de problemas no momento da entrevista. Além disso, a pesquisa coletou informações sobre a infraestrutura disponível nos postos de cadastramento e perguntou às famílias se elas sentiam que tinham sido bem tratadas no momento da entrevista, dando algumas indicações sobre a qualidade do atendimento.

No ano de 2018, o Departamento do Cadastro Único deu prosseguimento à coleta sistemática de dados sobre a gestão do Cadastro Único por meio de uma consultoria de cunho exploratório, com o objetivo de identificar os insumos e as atividades que compõem o processo de cadastramento e que devem ser considerados para a estimação do custo do Cadastro Único (Processo SEI nº 71000.016925/2018-58). Dentre seus importantes resultados, destacam-se o desenho dos fluxos de atividades necessárias para o cadastramento das famílias, o levantamento dos gastos com os insumos que compõem cada uma dessas atividades, garantindo a operacionalização do Cadastro Único nos municípios e a relação desses gastos com a qualidade do atendimento. Esse último indicador foi construído por meio de pesquisa aplicada por telefone a uma amostra de famílias já incorporando os aprendizados da Pesquisa de Avaliação da Qualidade do Cadastro Único (Processo 71000.060917/2018-49). Por fim, a partir das variáveis de gasto e de qualidade do atendimento, foi proposto um modelo de estimação de custo do Cadastro Único.

Visando usufruir ao máximo da gama de informações apresentadas na consultoria realizada em 2018, os departamentos de Cadastro Único e de Avaliação da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) entendem necessário dar continuidade à análise dos achados, por meio de uma nova contratação. Dessa forma, os resultados previamente encontrados poderão ser mais profundamente avaliados, subsidiando a Secretaria na consolidação de propostas de cunho estruturante para a operacionalização do Cadastro Único em âmbito municipal, incluindo ações referentes à regulamentação da equipe de referência do Cadastro Único, modelos de oferta do serviço, diretrizes de atendimento, etc., o que deverá refletir na melhoria da qualidade do atendimento aos usuários.

ESCOPO DO TRABALHO E LIMITES DA CONSULTORIA

Para o desenvolvimento do trabalho compõem atividades da consultoria:

- **Análise aprofundada de estudos e informações sobre gestão do Cadastro Único em âmbito municipal,**

O(a) consultor(a) contratado(a) deve desenvolver análises que aprofundem os achados das pesquisas realizadas em 2017 e 2018, considerando informações de qualidade da

informação, do atendimento e o custo dos insumos e das atividades que compõem o processo de cadastramento.

Deverá proceder a uma leitura detalhada de diferentes insumos disponíveis, que possuam elementos relevantes para subsidiar a discussão sobre qualidade da gestão do Cadastro Único. Dentre tais insumos, além das citadas pesquisas de custo e qualidade do atendimento, o plano de monitoramento da gestão do Cadastro Único, os relatórios dos encontros de gestores de metrópoles, o relatório da pesquisa sobre o perfil dos entrevistadores, e outros que se fizerem necessários.

- **Elaboração de proposta do conceito de qualidade da gestão do Cadastro Único, seus componentes e sua fundamentação técnica.**

A partir do conhecimento alcançado na etapa anterior, o(a) consultor(a) deve propor e validar junto à equipe da SAGI um conceito de qualidade da gestão municipal do Cadastro Único. A discussão sobre o conceito de qualidade da gestão do Cadastro Único deverá considerar aspectos operacionais e de gestão, a exemplo de cobertura do público alvo do Cadastro Único, cumprimento de metas relativas à atualização cadastral e ações prioritárias, como Averiguação e Revisão Cadastral, capacitação das equipes, capacidade da gestão municipal de se articular com políticas públicas usuárias do Cadastro Único, dentre outros. Necessariamente, deve incorporar elementos relacionados à qualidade do atendimento ao cidadão.

- **Análise crítica aprofundada da base de dados e resultados da Pesquisa de Custo do Cadastro Único e outras pertinentes, com a definição de conjunto de municípios de referência para criação de modelos de gestão.**

Deverá ser realizada uma análise em profundidade da base de dados referente à pesquisa de custo, de maneira a definir um conjunto de municípios que poderão servir como parâmetros de referência de qualidade da gestão do Cadastro Único. Poderão ser utilizadas também outras bases de dados pertinentes. Se necessário poderão também ser feitos contatos com gestores do Cadastro Único e famílias atendidas.

A partir da análise das bases, definir e justificar o(s) conjunto(s) de municípios que poderão servir como parâmetros de referência para criação de modelos de gestão do Cadastro Único, identificando os custos dos municípios de referência para implantar/manter a gestão e atendimento do Cadastro Único com qualidade.

- **Elaboração de proposta de modelos de gestão do Cadastro Único, indicando equipe, insumos e infraestrutura de referência, incluindo custo para implementação/manutenção de atendimento de qualidade para cada modelo proposto.**

Na sequência, o(a) consultor(a) contratado(a) deve elaborar propostas de modelos de gestão municipal do Cadastro Único, indicando equipe, insumos e infraestrutura, de acordo com diferentes características a serem definidas em conjunto com a SAGI, a exemplo de porte populacional, característica urbano/rural, região geográfica, entre

outros. Para cada modelo de gestão deverá estar definido um valor relativo ao custo de implantação/manutenção das ações de cadastramento.

- **Proposição de indicadores de monitoramento e avaliação da gestão do Cadastro Único.**

Por fim, o estudo deve abarcar uma proposta de modelo de monitoramento e avaliação da gestão do Cadastro Único em todo o país, de modo a auxiliar no fomento de ações de melhoria contínua da gestão e do atendimento do Cadastro Único, incorporando possíveis novos elementos e indicadores aos que atualmente já existem na análise do IGD.

- **Participação em reuniões presenciais e à distância, quando necessário**

Para elaboração de todas as atividades e etapas da consultoria, o consultor deve manter estreita comunicação com a SAGI, o que inclui a realização de reuniões para definições e apresentação de resultados e propostas.

RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS

Os produtos a serem apresentados pelo consultor como resultado das atividades desenvolvidas são abaixo descritos:

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	VALOR DO PRODUTO	DATA PARA ENTREGA
1	Produto 1 – Relatório técnico contendo análise de estudos e informações sobre gestão do Cadastro Único disponíveis, contendo proposta de conceito de qualidade da gestão do Cadastro Único.	12.800,00	40 dias após a assinatura do contrato.
2	Produto 2: Relatório contendo análise crítica aprofundada da base de dados e resultados da Pesquisa de Custo do Cadastro Único e outras pertinentes, com a definição de conjunto de municípios de referência para criação de modelos de gestão.	19.200,00	100 dias após a assinatura do contrato.
3	Produto 3: Relatório contendo proposta de modelos de gestão do Cadastro Único, indicando equipes, insumos e infraestruturas de referência, incluindo	25.600,00	180 dias após a assinatura do contrato.

	custo para implementação/manutenção de atendimento de qualidade para cada modelo proposto e metodologia de monitoramento e avaliação da qualidade da gestão do Cadastro Único.		
	TOTAL	57.600,00	

O(A) consultor(a) deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo com as orientações realizadas pelo supervisor da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para realização dos produtos, em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que sejam necessários dentro do prazo de entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analísados pelo consultor.

Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pela área, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

REQUISITOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Requisitos Obrigatórios (eliminatórios):

Formação Acadêmica

- Graduação em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas..
- Pós-graduação (*latu* ou *strictu sensu*) em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas

Qualificação e/ou experiência Profissional

- Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em planejamento, gestão/execução, e/ou monitoramento e avaliação de políticas públicas.
- Experiência mínima comprovada de 1 estudo com utilização de métodos de análise quantitativos.

- Experiência mínima comprovada de 1 estudo em desenho e realização de pesquisas qualitativas.

Requisito Desejável (pontuáveis):

Formação Acadêmica

- Doutorado em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.

Qualificação e/ou experiência Profissional

- Experiência comprovada em análise e elaboração de relatórios técnicos acerca do Cadastro Único para Programas Sociais ou de alguma política pública que o utilize como fonte de dados;

RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PROFESSORES FEDERAIS E BOLSISTAS

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras. **Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.**

Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme as Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores, é vedada a contratação de candidatos, neste processo de seleção, que tenham relação familiar ou comercial próxima com um profissional da equipe do Mutuário (ou da agência executora do projeto ou de um beneficiário de parte do empréstimo) e estejam envolvidos direta ou indiretamente em qualquer etapa: (i) elaboração do Termo de Referência, (ii) do processo de seleção referente a esse contrato ou (iii) da supervisão do referido contrato.

Ainda, de acordo com Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores, funcionários do governo e servidores públicos do país do Mutuário só poderão ser contratados para serviços de consultoria no país do Mutuário, tanto individualmente ou como membros da equipe proposta por uma empresa de consultoria, se essa contratação não for conflitante com as leis, regulamentos e políticas, trabalhistas ou não, do país do Mutuário; e se (i) estiverem em licença sem vencimento ou tiverem pedido demissão ou se aposentado; (ii) não tiverem sido contratados pela instituição para a qual trabalhavam antes de entrar em licença sem vencimento, pedir demissão ou se aposentar e (iii) a sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses. No caso de licença sem vencimento, pedido de demissão ou aposentadoria a contratação fica vedada por um período de pelo menos seis (6) meses entre o início da licença sem vencimento ou a desvinculação do candidato do Ministério e o início do contrato da consultoria.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

NÚMERO DE VAGAS

1 (uma)

FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

INSUMOS DISPONÍVEIS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

Serão repassados ao consultor contratado:

- Toda Legislação pertinente ao trabalho a ser desenvolvido (Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas e Operacionais do MC);
- Bases de dados e estudos e pesquisas sobre a gestão Cadastro Único;
- Outros dados e informações produzidos pelo MC que forem solicitadas pelo consultor contratado.

LOCALIDADE DO TRABALHO

Local de residência do consultor

DATA DE INÍCIO

Imediata, após a assinatura do contrato

PRAZO DE EXECUÇÃO

6 (seis) meses

NOME E CARGO DO SUPERVISOR

Walter Emura, Diretor do Departamento Cadastro Único

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO

Currículos devem estar no formato disponível para *download* no site do MC (<http://MC.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>), em formato PDF ou XPS.

Os(As) candidatos(as) à Consultoria deverão organizar o currículo com base nos requisitos e exigências deste Termo de Referência. Para tanto, é importante que os(as) candidatos(as) se atentem aos seguintes itens:

- Data de início e Data final da(s) experiência(s) profissional(is) declarada(s);
- Descrição de todas as atividades desenvolvidas nas funções e/ou cargos da(s) experiência(s) profissional(is) declarada(s), detalhando aquelas relacionadas diretamente com o especificado nos requisitos;
- Se a experiência profissional refere-se a consultorias junto a organismos internacionais, o candidato deverá informar para cada experiência profissional: objeto da consultoria, descrição das atividades da consultoria e descrição dos produtos entregues, incluindo os conhecimentos/habilidades específicas utilizadas para a elaboração dos produtos;
- Apresentar um resumo da tese de doutorado, dissertação de mestrado e/ou monografia de especialização em até 10 (dez) linhas.

O currículo deverá ser encaminhado para o endereço de *e-mail* sedct.914brz3048@cidadania.gov.br. O número do edital deverá ser indicado no campo assunto do *e-mail*.

Ao apresentar o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculado, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no

campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos. Será solicitado ao consultor selecionado comprovar, antes de sua contratação, experiência profissional e acadêmica dos requisitos nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

ANEXO 1 - AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS RECEBIDOS

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

Etapa 1:

Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações profissionais obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Etapa 2:

Nesta fase, serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que obtiverem resposta "SIM" em todos os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Reunião de Negociação da Contratação

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Negociação para Contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar o termo de recusa e a ata da negociação, que será considerada fracassada. A reunião em áudio ou videoconferência caso o consultor não resida em Brasília. Nesta situação, caso o candidato não aceite o valor proposto, a ata e o

termo de recusa serão enviados por *e-mail* para o candidato e o mesmo deverá responder com a ata e o termo de recusa assinados.

Previamente à convocação da Reunião, a Comissão Técnica de Seleção encaminhará a relação de documentos e solicitará ao candidato selecionado a apresentação de cópias autenticadas dos mesmos, que deverão ser entregues no prazo de até 5 dias úteis da solicitação. Após o fim do prazo, o candidato que não houver apresentado os documentos solicitados será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, dos 3 membros da Comissão Técnica de Seleção e de um membro da equipe da Diretoria de Cooperação Técnica.

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL UNESCO 914BRZ3048

CONTRATA NA MODALIDADE CONSULTORIA INDIVIDUAL – PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 22/2019

OBJETIVO/VAGA Contratação de consultor para Desenvolver estudo com objetivo de definir modelos de gestão do Cadastro Único, indicando referências de desenhos de equipe, insumos e infraestrutura necessários e respectivos custos para prover um atendimento de qualidade, bem como modelo de monitoramento e avaliação da gestão do Cadastro Único, considerando os subsídios providos pela Pesquisa de Custo do Cadastro Único realizada em 2018 e outros necessários. 01 (uma) VAGA.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA: Graduação em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas. Pós-graduação (latu ou strictu sensu) em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas. Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em planejamento, gestão/execução, e/ou monitoramento e avaliação de políticas públicas. Experiência mínima comprovada de 1 estudo com utilização de métodos de análise quantitativos. Experiência mínima comprovada de 1 estudo em desenho e realização de pesquisas qualitativas.

O termo de referência está disponível no sítio: <http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>. Os interessados deverão enviar o currículo a partir do dia 14/07/2019 até o dia 21/07/2019 para o endereço: sedct.914brz3048@cidadania.gov.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no sítio (<http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>), bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto – e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional”. Edward Lúcio Vieira Borba - Diretor de Cooperação Técnica.